

EMENDA N° –
(ao PLC nº 30, de 2011)

Inclua-se o seguinte inciso III no art. 14 do PLC nº 30, de 2011:

“Art.14.....

III – excluir os campos gerais ou lavrados, para efeito do uso alternativo do solo, das regras gerais para a Amazônia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda faz-se necessária para ajustar e explicitar as alterações propostas à alínea c do inciso I do art. 13, no que tange ao Lavrado, ecossistema único, sem correspondente em outra parte do Brasil, dominado por áreas abertas, mas apresentando também ambientes florestais.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ